



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 144/2013

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS, CLÍNICOS E CITOPATOLÓGICOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a EMPRESA B. OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo Brioschi, 35 – Centro, desta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.822.633/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Senhor Artur de Almeida e Souza Junior, brasileiro, casado, portador CI nº 1.475.769-SSP-ES e do CPF 082.562.387-12, em pleno exercício de suas funções, adiante denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa **B. OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, com sede na Rua Uirapuru, 680 - Centro - Jaguaré - CEP 29.950-000 - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.746/0001-07 – Fone: 0xx27-3769-2297, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Senhor Italo de Baque Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1.875.980-SPTC-ES e do CPF nº 097.054.807-96, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos, doravante denominado(a) **CRENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas elencados na Tabela SIA/SUS, a serem realizados pela **CRENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

2.2 - A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da credenciada, mediante requisição expedida pelo, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares** Fundo Municipal de Saúde. **Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto ora credenciado, o Fundo Municipal de Saúde pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal, conforme Tabela SIA/SUS, abaixo.

ÍTEM	PROCEDIMENTO	TIPO EXAMES	QUANT MENSAL	Valor SUS	% acréscimo	Valor credenciado	V. Total Mensal
1	202010040	Glicose (Curva Glicêmica 2 dosagens/PP)	38	3,63	0,05	3,68	139,87
2	202010074	Curva Glicêmica (5 dosagens)	10	10,00	0,14	10,14	101,40
3	202010120	Ácido Úrico	43	1,85	0,03	1,88	80,66
4	202010163	Glicoproteína	1	3,68	0,05	3,73	3,73
5	202010180	Amilase	24	2,25	0,03	2,28	54,76
6	202010201	Bilirrubina Total e Frações	259	2,01	0,03	2,04	527,88
7	202010210	Cálcio Urinário	12	1,85	0,03	1,88	22,51
8	202010228	Cálcio Ionizado	1	3,51	0,05	3,56	3,56
9	202010260	Cloreto	1	1,85	0,03	1,88	1,88
10	202010279	Colesterol HDL	238	3,51	0,05	3,56	847,08
11	202010287	Colesterol LDL/VLDL	100	3,51	0,05	3,56	355,91
12	202010295	Colesterol Total	261	1,85	0,03	1,88	489,61
13	202010309	Colinesterase	2	3,68	0,05	3,73	7,46
14	202010317	Creatinina – urina ocasional	104	1,85	0,03	1,88	195,09
15	202010325	Creatinofosfoquinase - cpk	5	3,68	0,05	3,73	18,66
16	202010333	Creatinina Fosfoquinase	5	4,12	0,06	4,18	20,89
17	202010368	Desidrogenase	2				



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

		Lática		3,68	0,05	3,73	7,46
18	202010384	Ferritina	12	15,59	0,22	15,81	189,70
19	202010392	Ferro Sérico	6	3,51	0,05	3,56	21,35
20	202010406	Ácido Fólico	1	15,65	0,22	15,87	15,87
21	202010422	Fosfatase Alcalina	2	2,01	0,03	2,04	4,08
22	202010430	Fósforo	5	1,85	0,03	1,88	9,38
23	202010465	Gama GT	24	3,51	0,05	3,56	85,42
24	202010473	Glicose	159	1,85	0,03	1,88	298,27
25	202010503	Hemoglobina Glicosilada	19	7,86	0,11	7,97	151,43
26	202010554	Lipase	12	2,25	0,03	2,28	27,38
27	202010562	Magnésio	4	2,01	0,03	2,04	8,15
28	202010570	Mucoproteína	27	2,01	0,03	2,04	55,03
29	202010600	Potássio	141	1,85	0,03	1,88	264,50
30	202010619	Proteína Total	2	1,40	0,02	1,42	2,84
31	202010627	Proteína totais e frações	35	1,85	0,03	1,88	65,66
32	202010635	Sódio	2	1,85	0,03	1,88	3,75
33	202010643	TGO	72	2,01	0,03	2,04	146,75
34	202010651	TGP	40	2,01	0,03	2,04	81,53
35	202010660	Transferrina	1	4,12	0,06	4,18	4,18
36	202010678	Triglicerídios	144	3,51	0,05	3,56	512,52
37	202010694	Uréia	73	1,85	0,03	1,88	136,94
38	202010708	Vitamina B12	1	15,24	0,21	15,45	15,45
39	202010724	Eletroforese de Proteínas	2	4,42	0,06	4,48	8,96
40	202010767	Vitamina D	1	15,24	0,21	15,45	15,45
41	202020029	Plaquetas	20	2,73	0,04	2,77	55,36
42	202020037	Reticulócitos	17	2,73	0,04	2,77	47,06
43	202020070	Tempo de Coagulação	14	2,73	0,04	2,77	38,76



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

44	202020096	Tempo de Sangramento	11	2,73	0,04	2,77	30,45
45	202020126	Tempo de Trombina (RNI)	1	2,85	0,04	2,89	2,89
46	202020134	PTTK	40	5,77	0,08	5,85	234,03
47	202020134	Tempo de atividade tromboplastina parcial ativada	7	5,77	0,08	5,85	40,96
48	202020142	TAP	124	2,73	0,04	2,77	343,26
49	202020150	VHS	42	2,73	0,04	2,77	116,27
50	202020290	Fibrinogênio	1	4,60	0,06	4,66	4,66
51	202020320	Hemoglobina Fetal	2	2,73	0,04	2,77	5,54
52	202020355	Eletroforese Hemoglobina	2	5,41	0,08	5,49	10,97
53	202020363	Eritrograma	2	2,73	0,04	2,77	5,54
54	202020380	Hemograma completo	465	4,11	0,06	4,17	1.937,91
55	202020398	Leucograma	2	2,73	0,04	2,77	5,54
56	202020410	Células LE	1	4,11	0,06	4,17	4,17
57	202020444	Teste de Afoçamento	2	2,73	0,04	2,77	5,54
58	202020495	Retração de Coágulos	1	2,73	0,04	2,77	2,77
59	202020509	Prova de Laço	1	2,73	0,04	2,77	2,77
60	202020541	Coombs Direto	1	2,73	0,04	2,77	2,77
61	202030067	Complemento CH50	1	9,25	0,13	9,38	9,38
62	202030075	Determinação de F. Reumatóide/P.L átex	43	2,83	0,04	2,87	123,39
63	202030091	Alfa-fetoproteína	1	15,06	0,21	15,27	15,27
64	202030105	PSA LIVRE/PSA TOTAL	37	16,42	0,23	16,65	616,05
65	202030121	C3	1	17,16	0,24	17,40	17,40
66	202030130	C4	1	17,16	0,24	17,40	17,40
67	202030164	Ige Total	16	9,25	0,13	9,38	150,07
68	202030202	PCR	40	2,83	0,04	2,87	114,78



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

69	202030202	Dosagem de Proteína C reativa	4	2,83	0,04	2,87	11,48
70	202030253	Pesquisa de Anticorpo Anticardiolipina (IGG)	1	10,00	0,14	10,14	10,14
71	202030261	Pesquisa de Anticorpo Anticardiolipina (IGM)	1	10,00	0,14	10,14	10,14
72	202030300	Anti HIV 1 e 2	8	10,00	0,14	10,14	81,12
73	202030466	Espermograma	1	9,70	0,14	9,84	9,84
74	202030474	Antiestreptolisina – ASLO	75	2,83	0,04	2,87	215,22
75	202030555	TPO - Anticorpos anti-microsomas/Antiperoxidase	1	17,16	0,24	17,40	17,40
76	202030598	FAN	1	17,16	0,24	17,40	17,40
77	202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	1	17,16	0,24	17,40	17,40
78	202030636	Anti hepatite (anti-HBS)	15	18,55	0,26	18,81	282,15
79	202030644	Anti hepatite (anti-HBE)	1	18,55	0,26	18,81	18,81
80	202030679	Anti HCV	30	18,55	0,26	18,81	564,29
81	202030741	Citomegalovirus IGG	1	11,00	0,15	11,15	11,15
82	202030768	Toxoplasmose IGG	25	16,97	0,24	17,21	430,19
83	202030776	Machado Guerreiro	1	9,25	0,13	9,38	9,38
84	202030784	Anti HBC IGG (HEPATITE)/Anti-core	6	18,55	0,26	18,81	112,86
85	202030792	Dengue IGG	8	30,00	0,42	30,42	243,36
86	202030806	Hepatite A anti HAV (IGG)	3	18,55	0,26	18,81	56,43
87	202030814	Rubéola IGG	63	17,16	0,24	17,40	1.096,22
88	202030830	Pesq. de Anticorpos IGG contra o Virus Spstein-Barr	1	17,16	0,24	17,40	17,40
89	202030857	Citomegalovirus IGM	35	11,61	0,16	11,77	412,04



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

90	202030873	Toxoplasmose IGM	30	18,55	0,26	18,81	564,29
91	202030890	Anti HBC IGM (HEPATITE)/Anti-core	1	18,55	0,26	18,81	18,81
92	202030903	Dengue IGM	7	20,00	0,28	20,28	141,96
93	202030911	Hepatite A anti HAV (IGM)	3	18,55	0,26	18,81	56,43
94	202030920	Rubéola IGM	3	17,16	0,24	17,40	52,20
95	202030946	Pesq. de Anticorpos IGM contra o Virus Spstein-Barr	1	17,16	0,24	17,40	17,40
96	202030962	Pesq. Ant. Carcinoembrionário (CEA)/CA 125/CA 19.9	33	13,35	0,19	13,54	446,72
97	202030970	HBSAG(Antígeno Austrália)	17	18,55	0,26	18,81	319,76
98	202030989	HBEAG	3	18,55	0,26	18,81	56,43
99	202031012	Waler Rose	1	4,10	0,06	4,16	4,16
100	202031039	Ige Imonuglobulina/Ige Específica	5	9,25	0,13	9,38	46,90
101	202031110	VDRL	58	2,83	0,04	2,87	166,44
102	202031128	FTA-BS IGG	1	10,00	0,14	10,14	10,14
103	202031195	Complemento C1q	1	17,16	0,24	17,40	17,40
104	202040089	MIF Fezes	1	1,65	0,02	1,67	1,67
105	202040127	Parasitológico = mínimo 3 amostras	100	1,65	0,02	1,67	167,31
106	202040143	Pesq. Sangue Oculto	5	1,65	0,02	1,67	8,37
107	202050017	EAS	156	3,70	0,05	3,75	585,28
108	202050025	Clearence Creatinina	14	3,51	0,05	3,56	49,83
109	202050084	Citrato	1	2,01	0,03	2,04	2,04
110	202050092	Microalbiminúria	10	8,12	0,11	8,23	82,34
111	202050106	Oxalato	1	3,68	0,05	3,73	3,73
112	202050114	Creatinina – urina 24 horas	1	2,04	0,03	2,07	2,07
113	202050114	Proteinuras 24	1				



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

		Horas		2,04	0,03	2,07	2,07
114	202060110	Androstenedion a	4	11,53	0,16	11,69	46,77
115	202060128	Calcitonina	1	14,38	0,20	14,58	14,58
116	202060136	Cortisol (dosagem)	1	9,86	0,14	10,00	10,00
117	202060144	Dehidroepiandro sterona (DHEA)	1	11,25	0,16	11,41	11,41
118	202060152	Dihidrotestoster ona (DHT)	1	11,71	0,16	11,87	11,87
119	202060160	Estradiol (Dosagem)	1	10,15	0,14	10,29	10,29
120	202060179	Estriol (Dosagem)	1	11,55	0,16	11,71	11,71
121	202060187	Estrona (Dosagem)	48	11,12	0,16	11,28	541,23
122	202060217	BHCG	44	7,85	0,11	7,96	350,24
123	202060225	Hormônio do Crescimento (HGH)	88	10,21	0,14	10,35	911,06
124	202060233	FSH – HP	30	7,89	0,11	8,00	240,01
125	202060241	Hormônio Luteinizante (LH)	11	8,97	0,13	9,10	100,05
126	202060250	TSH US	62	8,96	0,13	9,09	563,30
127	202060268	Insulina	1	10,17	0,14	10,31	10,31
128	202060276	Paratormônio PTH	2	43,13	0,60	43,73	87,47
129	202060284	Peptídeo C	1	15,35	0,21	15,56	15,56
130	202060292	Progesterona	1	10,22	0,14	10,36	10,36
131	202060306	Prolactina	4	10,15	0,14	10,29	41,17
132	202060314	Renina	1	13,19	0,18	13,37	13,37
133	202060322	IGF - 1 Somatomedina	1	15,35	0,21	15,56	15,56
134	202060349	Testosterona Total	4	10,43	0,15	10,58	42,30
135	202060357	Testosterona Livre	7	13,11	0,18	13,29	93,05
136	202060365	Tireoglobulina	1	15,35	0,21	15,56	15,56
137	202060373	T4 Total	1	8,76	0,12	8,88	8,88
138	202060381	T4 Livre	20	11,60	0,16	11,76	235,25



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

139	202060390	T3 Livre	17	8,71	0,12	8,83	150,14
140	202070158	Carbamazepina	1	17,53	0,25	17,78	17,78
141	202070166	Carboxi-Hemoglobulina	1	4,11	0,06	4,17	4,17
142	202070255	Lidio	1	2,25	0,03	2,28	2,28
143	202070352	Zinco	2	15,65	0,22	15,87	31,74
144	202080021	Antibiograma (CIM)	2	13,33	0,19	13,52	27,03
145	202080048	BAAR bacterioscopia	5	4,20	0,06	4,26	21,29
146	202080056	Baciloscopia para BAAR (hanseníase)	2	4,20	0,06	4,26	8,52
147	202080064	Baciloscopia para BAAR tuberculose (controle)	1	4,20	0,06	4,26	4,26
148	202080072	Bacterioscopia (GRAM)/Fezes	1	2,80	0,04	2,84	2,84
149	202080080	Cultura para Bactérias/Urocultura/Secreções	100	5,62	0,08	5,70	569,87
150	202080218	Pesquisa de Helicobacter pylori	1	4,33	0,06	4,39	4,39
151	202090035	Clamidia	2	4,33	0,06	4,39	8,78
152	202090078	Fosfolipides	1	6,56	0,09	6,65	6,65
153	202090108	CA 125	2	32,80	0,46	33,26	66,52
154	202090302	P. Látex	1	1,89	0,03	1,92	1,92
155	202110079	Tripsina Imunoreativa	1	5,50	0,08	5,58	5,58
156	202120023	Grupo ABO	70	1,37	0,02	1,39	97,24
157	202120082	Fator RH	30	1,37	0,02	1,39	41,68
158	202120090	Coombs Indireto	2	2,73	0,04	2,77	5,54
TOTAL							19.921,67

3.1.1 - O preço global do contrato é de R\$ 239.060,04 (duzentos e trinta e nove mil e sessenta reais e quatro centavos), tendo como valor mensal de R\$ 19.921,67 (dezenove mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os preços consignados no credenciamento n° 001/2013;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3.2 - Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Fundo Municipal de Saúde em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 - O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

3.3.1 – Na nota fiscal deverão constar:

- Nº do processo;
- Nº do contrato se houver; e,
- Modalidade e nº da licitação.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

069 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.42 – Outros Serviços de Terceiros-PJ/Serviços Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

Ficha: 00068

Recursos: 203.000 SUS-BLMAC 201.000 Próprio no valor que exceder tabela SUS

CLÁUSULA QUINTA

5 – REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato e vencimento em 18 de setembro de 2014, podendo ser renovado conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93.

6.2 - Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Fundo Municipal de Saúde por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Jaguaré-ES, 18 de setembro de 2013.

ARTUR DE ALMEIDA E SOUZA JUNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

B. OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
ITALO DE BAQUE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA